



CONVOCAÇÃO 162/2021

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: EMEB JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA

Endereço: Rua 612, nº 64, Tabuleiro das Oliveiras, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
22/12/2021	14:00 horas	Auxiliares de Sala

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
23/12/2021 e 27/12/2021	Das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- - SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



QUADRO DE CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	41º	PRISCILA DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	42º	JOSIANE ROMUALDO
1202 - AUX. DE SALA	43º	THABATA HARTH
1202 - AUX. DE SALA	44º	ELOIZA DALFOVO
1202 - AUX. DE SALA	45º	FLAVIA BRIQUE UMBELINO
1202 - AUX. DE SALA	46º	JAQUELINE LAWALL
1202 - AUX. DE SALA	47º	ALICE ELIANA MARTINS
1202 - AUX. DE SALA	48º	JESSICA APARECIDA MARCILO
1202 - AUX. DE SALA	49º	JUCILIANE ELZA TRINDADE ROCHA
1202 - AUX. DE SALA	50º	MARLI FERNANDES DOS PASSOS
1202 - AUX. DE SALA	51º	BRUNA FREITAS PAIM
1202 - AUX. DE SALA	52º	MARIA EDUARDA STRUB DE SOUZA
1202 - AUX. DE SALA	53º	MARILANDE ANZOLIN
1202 - AUX. DE SALA	54º	ANA LUCIA DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	55º	PAULA FERNANDA DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	56º	ANDREIA SEBASTIANA AMORIN FERREIRA
1202 - AUX. DE SALA	57º	TATIANE ARAGAO RODRIGUES
1202 - AUX. DE SALA	58º	CRISTIANE DE SOUZA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	59º	DIETER SCHLINDWEIN BECHER
1202 - AUX. DE SALA	60º	FIAMA MARIA TEREZA PEIXOTO
1202 - AUX. DE SALA	61º	CLAUDIA PEREIRA RAMOS
1202 - AUX. DE SALA	62º	JENIFER DAIANE DA COSTA M. DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	63º	AMANDA DA SILVA BITTENCOURT
1202 - AUX. DE SALA	64º	MARCELO JOSE DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	65º	GEOVANA AUGUSTINHO SILVEIRA
1202 - AUX. DE SALA	66º	EMIR SOARES FREITAS
1202 - AUX. DE SALA	67º	CLEISIMAR MAFFI
1202 - AUX. DE SALA	68º	BRENDA HAAG FELIPPI



CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	69º	ESTER DE SOUZA MATIAS
1202 - AUX. DE SALA	70º	CINTIA APARECIDA XAVIER
1202 - AUX. DE SALA	71º	VANDERLEIA APARECIDA ANTUNES
1202 - AUX. DE SALA	72º	VANUSA ROSA VENANCIO DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	73º	HELLEN DE OLIVEIRA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	74º	LETICIA RODRIGUES
1202 - AUX. DE SALA	75º	GISELLI JULIANA GAMBÍ RODRIGUES
1202 - AUX. DE SALA	76º	SARA DOS SANTOS FELIX
1202 - AUX. DE SALA	77º	KESIA CAMARGO DE SOUZA
1202 - AUX. DE SALA	78º	PATRICIA CARLA ANACLETO
1202 - AUX. DE SALA	79º	RAFAELA ALVES DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	80º	JACIRA MARIS ZAINEDIN MACHADO
1202 - AUX. DE SALA	81º	IANCA GRAZIELE BATISTA
1202 - AUX. DE SALA	82º	BIANCA BOENO QUILANTE
1202 - AUX. DE SALA	83º	VIVIANE SOARES PEREIRA
1202 - AUX. DE SALA	84º	NICOLI VITORIA SOUZA BRAZ
1202 - AUX. DE SALA	85º	FERNANDA VILMA SANTANA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	86º	ANA PAULA GONCALVES
1202 - AUX. DE SALA	87º	MAISA APARECIDA CORREA
1202 - AUX. DE SALA	88º	TAINA BIANCA RAMOS DA CUNHA
1202 - AUX. DE SALA	89º	JULIANA GIAROLO PENTEADO ROSSETO
1202 - AUX. DE SALA	90º	FRANCIELY CORDEIRO DA SILVA CARDOSO
1202 - AUX. DE SALA	91º	GREICE JULIANA ROSA
1202 - AUX. DE SALA	92º	MARISA FERREIRA DE SOUSA BEZERRA
1202 - AUX. DE SALA	93º	MARICELIA APOLONIA DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	94º	JOSIANE ANDRESSA DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	95º	ANA KATIA VARELA DO NASCIMENTO
1202 - AUX. DE SALA	96º	ROBERTA SANTOS FERREIRA GARCIA
1202 - AUX. DE SALA	97º	TULANY DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	98º	MARIA DAURENI SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	99º	CIANE IVONET SOARES TRINDADE
1202 - AUX. DE SALA	100º	PATRICIA MOELLMANN DA SILVA



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- **CPF**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional **(O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos)**;

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.